



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”

Razão Social: _____

CNPJ/MF nº _____ e-mail: _____

Cidade _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.gama.sp.gov.br cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação entre a Guarda Municipal de Americana - GAMA e essa empresa, solicitamos de V.S^a. o preenchimento do recibo de retirada do edital e sua remessa ao setor de compras por meio do fax (19) 3408-8220 ou e-mail compras@gama.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a Guarda Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

Ainda, nenhuma responsabilidade caberá a Guarda Municipal pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico, números incorretos ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

Americana,

Guarda Municipal de Americana



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”

PROCESSO Nº 34/2022

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A Guarda Municipal de Americana - GAMA, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Processo Administrativo nº 34/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 3.940/03, o Decreto nº 8.423/10, a Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e a Portaria nº 80/2021, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09H00.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, na Sede da GAMA, à Praça Tiradentes s/nº Bairro Colina – Americana /SP, iniciando-se no dia 21 de dezembro de 2022, às 09h00 e será conduzida pelo Pregoeiro José Luiz Pereira de Cabral, com auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo epigrafado.

O edital estará à disposição dos interessados a partir de 08 de dezembro de 2022, na Sede da GAMA, setor de compras (Praça Tiradentes, s/nº, Bairro Colina Americana (SP), das 08h00 às 17h00, ou no site www.gama.sp.gov.br

Os esclarecimentos deverão ser solicitados, exclusivamente, através do endereço eletrônico: compras@gama.sp.gov.br

1 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo I - Modelo Proposta Financeira;**
- **Anexo II - Termo de Credenciamento;**
- **Anexo III - Modelo Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- **Anexo IV - Modelo Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Impeditivo de Contratar;**
- **Anexo V - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo à Habilitação;**



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- **Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.**
- **Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- **Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo IX – Termo de Referência;**
- **Anexo X – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.**

2 – OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a “o registro de preços para fornecimento de garrações de água mineral de 20 (vinte) litros à Guarda Municipal de Americana – GAMA”, conforme dispõem os Anexos I e IX, respectivamente, Proposta Financeira, Termo de Referência, os quais são partes integrantes deste Edital.

3 - PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado aos 28º dias após o aceite da nota fiscal correspondente e mediante comprovação da prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014).

3.1.1–O não pagamento não isentará a detentora da Ata das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam.

3.1.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

3.1.3 - O não pagamento no prazo previsto acarretará a GAMA multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o efetivo pagamento.

4 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária: nº 3390.30 .

4.2 – O valor global estimado da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com base nos parâmetros dispostos nos anexos I e IX;

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

5.1.1 – Consórcios ou grupo de empresas;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

5.1.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.1.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a municipalidade;

5.1.4 - Empresas que estiverem sob falência;

5.1.5 - As empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Americana.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local estipulados neste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, e identificados através de documento oficial de identificação que contenha foto, e ainda através dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) tratando-se de representante legal: o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove poderes do mandante para a outorga.

d) Termo de credenciamento (ANEXO II) ou Procuração de que trata o item 6.1 - c.

e) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO III)

f) Declaração de enquadramento em regime de tributação, quando se tratar de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (Anexo VII), devendo ser devidamente comprovada por documento oficial;

f.1) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas na qual conste a condição de ME ou EPP;

f.2) A licitante que declarar sua condição de ME ou EPP e não comprovar, não poderá participar do certame, haja vista se tratar de licitação exclusiva.

6.1.1 – Os documentos constantes do item 6.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro, SEPARADAMENTE dos envelopes de Proposta Financeira e Habilitação.

6.2 – Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.3 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregão e juntados ao processo administrativo.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº “01” – PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
PROCESSO Nº 34/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**ENVELOPE Nº “02” - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
PROCESSO Nº 34/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

7.2 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

7.3 - Caso eventualmente ocorra abertura do envelope “02” – **Habilitação** antes do envelope “01” – **Proposta Financeira**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

7.4 - A proposta deverá ser elaborada pela empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1 - A proposta financeira deverá seguir o modelo constante do **ANEXO I**.

8.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

8.2.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3 - A **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.4 - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.5.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.5.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.5.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.5.4 – Que apresentarem duas ou mais marcas/fabricantes para o item.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menor preço, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - Habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas (“a” e “b”) do subitem 9.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal quanto aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Acessar o linkwww.tst.jus.br/certidao). A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Apoio ao Pregão no momento da apresentação dos documentos de habilitação.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa dias) da data da emissão;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

d) Fazer prova de possuir capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de, no mínimo,



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- b) uma (1) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais indiquem a execução equivalente a 50% da quantidade estimada.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ/MF da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.1.5 – DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) Declaração de idoneidade e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Municipalidade - (ANEXO IV).
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo à habilitação (Anexo - V).
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de não contrariar as proibições insertas no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999), modelo constante no Anexo - VI.

Observação: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial ou extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

d - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.1.5.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, *caput*).

9.1.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

9.1.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

9.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9.2.1 - Os documentos necessários à habilitação PODERÃO ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, respeitando-se os ditames da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos deverão estar, preferencialmente, relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa dias), a contar de sua expedição.

9.2.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.2.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.2.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.2.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.8 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.1.1 a 9.1.4;

9.2.9 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.5.1 e seguintes deste edital.

9.2.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.2.11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10.1 - Os interessados entregarão, à equipe de pregão, os documentos do Credenciamento conforme item 6. Após a conferência dos mesmos, deverá ser entregue os envelopes “**01**” - **Proposta Financeira** e “**02**” - **Documentos de Habilitação**, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do Edital.

10.2 - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.3 - Será admitida a redução mínima de um lance para outro de acordo com valor estipulado que será decidido entre o Sr. Pregoeiro e licitantes.

10.4 - Em seguida identificará a proposta de menor preço por lote, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5 - As propostas **com valor superior em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

10.6 - O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.7 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.9 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

10.10 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor.

10.11 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a licitação.

10.13 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão, observando-se o critério de desempate e direito de preferência de contratação das ME's e EPP's, previstos na Lei Complementar 123/2006

10.14 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.15 - Declarada encerrada a etapa de lances e for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.15.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10.15.2 - Para efeito do disposto no item 10.15 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar 123/06.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.15.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

10.15.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.15 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.15.4 - O disposto no subitem 10.15 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.16 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das condições e habilitação.

10.17 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.19 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

10.21 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.22 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará decadência do direito de recurso.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10.24 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo à Autoridade Competente para homologação.

11.2 - Caso haja manifestação para apresentação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Guarda Municipal, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Guarda Municipal de Americana, firmará Ata de Registro de Preços com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta ANEXO VIII que integra este Edital;

12.2 - O LICITANTE VENCEDOR terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, quando deverá comparecer à Guarda Municipal de Americana. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Guarda Municipal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14 e seguintes deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

12.4 - No ato da assinatura da ata, o LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa;

12.5 – A A.R.P. decorrente da presente licitação deverá obedecer às condições dispostas na minuta constante no Anexo VIII, que integra este Edital;

12.6 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades indicadas.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

12.7 - A Guarda Municipal de Americana não estará obrigada a adquirir os produtos nas quantidades mínimas ou máximas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

12.7.1 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** são estimados e representam as previsões da contratante para consumo durante **o prazo de 12 (doze) meses**.

12.8 - A existência de preço registrado não obriga a Guarda Municipal de Americana a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

12.9 – O objeto desta licitação será rejeitado na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser atendidos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;

12.10 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.11 - No ato da assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar prova regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

12.12. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura da Ata:

12.12.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

12.12.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.12–A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.13 - Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I e IX deste edital.

13 - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - No recebimento e aceitação dos veículos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

13.2 – A licitante vencedora deverá iniciar a entrega a partir da solicitação, a qual dará logo após a assinatura da ARP.

13.3 – O recebimento será acompanhado por servidor encarregado, o qual verificará as especificações conforme dispõe o presente edital, em especial o Anexo IX.

14 – PENALIDADES:

14.1 - A **desistência da proposta**, lance ou oferta e a recusa em fornecer o objeto licitado **no prazo estabelecido no edital e na Ata**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará:

14.1.1 - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar, abrangerá esta entidade promotora do certame bem como a administração direta, por até 5 (cinco) anos;

14.2 - **Salvo ocorrência** de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.2.1 - **Multa de 1% (um por cento) ao dia**, por atraso na prestação do objeto, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor dos serviços **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 14.2.2** desta Cláusula.

14.2.2 - **Multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

14.2.3 - **Na hipótese de rescisão**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a municipalidade, bem como o impedimento de com ela contratar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

14.2.4 - **Declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a municipalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes, **decorrido o prazo de 2 (dois) anos**.

14.3 - As **multas** serão, após regular processo administrativo, descontadas de eventuais créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

4.4 - As **penalidades** previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa. Conseqüentemente sua aplicação não exime a detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à GAMA.

14.5 - As **penalidades** são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

14.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou detentor da Ata poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 - Desclassificação ou inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.6.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Guarda Municipal de Americana e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro, se for o caso.

15 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

15.2 - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

16 – ESCLARECIMENTOS:

16.1 - É facultado a qualquer interessado apresentar pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, **o prazo de até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo ser formalizado via requerimento endereçado ao pregoeiro, devidamente protocolado no Setor de Protocolo na Sede da Guarda Municipal, localizada na Praça Tiradentes s/nº - Bairro Colina – Americana - SP ou encaminhado por meio do e-mail: compras@gama.sp.gov.br.

16.2 - As impugnações deverão ser protocoladas **até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas no Setor de Protocolo, na Sede da Guarda Municipal, localizado na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina – Americana - SP, no horário das 08h00 às 16h30.

16.3 - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente àquelas de caráter estritamente informal.

16.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Sede da Guarda Municipal de Americana, localizado na Praça Tiradentes s/nº, Jardim Colina – Americana - SP, no horário das 08h00 às 16h30.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.2 - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação, enviados via postal ou entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

17.4 - Fica assegurado a GAMA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5 - O orçamento prévio encontra-se registrado em planilha no processo

17.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Guarda Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.7 - Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na GAMA.

17.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

17.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras na sede da GAMA, após a celebração da Ata.

17.11 - Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis de horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do fone: (19) 3408-8220.

17.12 - No que for omissos este edital, aplicar-se-ão as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/03 e Decreto Municipal n.º 8.423/10.

17.13- Para todas as questões divergentes, oriundas da presente licitação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da cidade e Comarca de Americana, excluído qualquer outro.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, 6 de dezembro de 2022

Marco Aurélio da Silva
Diretor-Comandante



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAÇÕES DE 20 (VINTE) LITROS, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”

PREGÃO PRESENCIAL: 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 34/2022

Integra a presente formulário, que poderá ser transformado em Proposta Financeira, o elencado no Anexo IX do edital da licitação em referência, a qual a licitante DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir fielmente suas determinações e características para a execução do objeto contratual.

PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	B.:	CEP
CNPJ	I.E.	
FONE/FAX	E-MAIL	
Contato:		

Lote Único (Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP)

Item	Qtde. mín.	Qtde. Max.	Un	Objeto: Locação	Valor Unit (R\$)
Único	2.000	4.000	galões	Água mineral sem gás, em garrações de 20 litros, conforme Anexo IX. Marca: Nº do processo DNMP (Conforme rótulo)	

O fornecimento dos garrações (vasilhames) será de responsabilidade da detentora da Ata.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: as quantidades e datas de entrega serão estipuladas previamente pela GAMA, conforme Anexo IX.

FORMA DE PAGAMENTO: 28 DIAS após o aceite da Nota Fiscal e mediante Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS, a contar da data da entrega da proposta.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA **Estado de São Paulo**

A licitante vencedora deverá, no prazo de 24h do término da sessão, apresentar cópia do rótulo do produto ofertado, onde informe o número do processo do DNPM

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

A entrega será parcelada pelo período de 12 (doze) meses, com entrega na Sede da Guarda Municipal de Americana – GAMA (Praça Tiradentes, s/nº, Bairro Colina, Americana – SP), de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, no prazo de até 24h da solicitação da GAMA.

Representante Legal
RG /CPF:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME _____
CARGO _____
RG Nº _____
CPF Nº _____
E-MAIL _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL _____



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAÇÕES DE 20 (VINTE) LITROS, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”

PREGÃO PRESENCIAL: 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 34/2022

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____ (CARGO), portador (a) do R.G. n.º _____ e CPF. n.º _____, para representá-la perante a Guarda Municipal de Americana em licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 15/2022, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ (SP), aos _____ do mês de _____ de

Nome

R.G/CPF

Cargo

Obs.: Este termo/procuração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”

PREGÃO PRESENCIAL: 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 34/2022

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Decreto Municipal n.º 8.423/10.

Declaro ainda que a empresa não está impedida nem suspensa de contratar com órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de _____

Nome

R.G/CPF

Cargo

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

À

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAÇÕES DE 20 (VINTE) LITROS, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”

PREGÃO PRESENCIAL: 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 34/2022

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, não está suspensa temporariamente de participar em Licitação pública, e que não possui impedimento de contratar com a Guarda Municipal de Americana.

Declaro, ainda, que a empresa em tela, não sofreu declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas: Federal, Estaduais ou Municipais.

(data)

(representante legal)



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO

À

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”

PREGÃO PRESENCIAL: 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 34/2022

Prezados Senhores:

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Presencial N.º 15/2022

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de Identidade n.º

CPF n.º



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO REFERENTE AO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”

PREGÃO PRESENCIAL: 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 34/2022

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

À

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”

PREGÃO PRESENCIAL: 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 34/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que esta empresa está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / ____

OBJETO: “- GAMA”

PREGÃO PRESENCIAL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de Dois mil e, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, a **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Tiradentes s/nº - Bairro Colina, nesta cidade, CGC/MF sob número 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo Diretor Comandante,, brasileiro, s....., a....., RG/SP n.º, CPF/MF n.º, residente e domiciliado à Rua, nesta a cidade, doravante denominada simplesmente "**GAMA**", de acordo com as propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, para o fornecimento de água mineral, sem gás, em garrações de 20 (vinte) litros, por um período de 12 (doze) meses, conforme o edital e seus anexos, licitado na modalidade Pregão Presencial nº, Processo Administrativo nº _____, que passam a fazer parte desta Ata.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será o S. Nutrição.

4 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:						
CNPJ:						
Item	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unidade de Medida	Objeto	Valor Unit.	Valor Total (Valor Unit. X Quant. Máx.)
01				Água mineral sem gás, em garrações de 20 litros, conforme Anexo IX.		
VALOR UNITÁRIO: R\$						

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

5.2 - A GAMA não está obrigada, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a GAMA, após realizada licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - A Guarda Municipal de Americana se compromete a realizar o pagamento à **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em vinte e oito (28) dias, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente à entrega de acordo com o Edital de Licitação.

6.2 - Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6.3 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014)

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 - Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2 - Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1 - Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos Anexos I e IX do edital do Pregão Presencial n.º

8.2 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4 - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º __/2022

9 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata somente poderá sofrer alterações no caso de disposto no subitem 9.3



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9.2 - O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

9.2.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela GAMA, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

9.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação

9.5 - Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

10.2 - O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

11 - DA PUBLICIDADE

11.1 - O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo Administrativo n.º , o Edital do Pregão n.º e as propostas, com os preços e especificações;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

12.2 - As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

.....
DIRETOR COMANDANTE

Sr. _____
(cargo ocupado)

Testemunhas:

Nome:



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO IX – TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”

PREGÃO PRESENCIAL: 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 34/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA”

2- DA ROTULAGEM E DO ACONDICIONAMENTO:

2.1- O objeto deste termo deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rachaduras, vazamentos, sujeira, dentre outras).

2.2- No tocante à rotulagem do produto, o objeto a ser fornecido deverá obedecer ao disposto no artigo 29 do Decreto-Lei nº 7.841/1945 e na Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.2.1- Nome da fonte;

2.2.2- Local da fonte, Município e Estado;

2.2.3- Classificação da água;

2.2.4- Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;

2.2.5- Características físico-químicas na surgência;

2.2.6- Nome do laboratório, número e data da análise da água;

2.2.7- Volume expresso em litros ou mililitros;

2.2.8- Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome “DNPM”;

2.2.9- Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

2.2.10- Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa;

2.2.11- As expressões “Indústria Brasileira”.

3- DO PRAZO DE VALIDADE:

3.1- Água mineral s/ gás, em garrafrões de 20 litros, c/ prazo de validade mínima de 03 meses a partir da data do envase na data da entrega; com vasilhame retornável; contendo validade do galão de no mínimo de 2 anos da data da entrega

4- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

4.1- As entregas deverão ser feitas na sede da GAMA (situada na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana - SP), de segunda a sexta das 8h00 às 16h00.

4.2- Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, principalmente no tocante à unidade de fornecimento, à rotulagem, ao acondicionamento, ao prazo de validade e à marca indicada.

4.3. Caberá à detentora da Ata fornecer água mineral de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo responder por eventuais danos que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

4.4- Apresentar os garrafões em perfeitas condições e devidamente lacrados, obedecendo a todos os quesitos de rotulagem e acondicionamento estabelecidos;

4.5- Arcar com as despesas de embalagem, seguro, carga e descarga, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, oriundas do fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

4.6- Arcar com os eventuais custos inerentes à análise físico-química e/ou microbiológica da água mineral entregue, sempre que for identificada qualquer alteração no produto (por exemplo: impureza, sabor desagradável, odor estranho etc.);

4.7- Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e/ou apresentar quaisquer problemas durante o prazo de validade;

4.8- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela GAMA;

4.9- Atender a toda a legislação pertinente vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento, em especial: ao Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945), à Lei Federal nº 6.726/1979 e à Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia. Deverá atender também as Resoluções RDC nº 173/2006, RDC nº 274/2005 e RDC nº 275/2005, todas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) / Ministério da Saúde;

4.10- Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições assumidas, principalmente com relação à potabilidade da água mineral ofertada;

4.11- Manter, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

4.12 - A propriedade dos vasilhames vazios (garrafões) será da detentora da Ata, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda da GAMA e durante toda a vigência da Ata, ficará sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do prazo os devolverá.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

5.1 - A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, constando o nome do recebedor, função, data e quantidade entregue.

5.2- Constatadas irregularidades no objeto entregue, a GAMA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1- Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

5.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou quaisquer outras divergências com o que foi efetivamente licitado;

5.2.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata da notificação escrita emitida pela GAMA, mantendo-se o preço inicialmente contratado, excetuando-se:

a) No caso em que houver entrega de produtos que apresentem, em uma ou mais embalagens, problemas de lacre, tampas ou embalagens, nestes casos, a detentora da Ata deverá efetuar a substituição de todo o saldo do lote ainda em poder da GAMA, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento pela detentora da Ata da notificação escrita;

b) Na hipótese de haver reclamação formal de qualquer setor da GAMA indicando que a água fornecida apresenta impureza, sabor desagradável ou odor estranho, a detentora da Ata deverá substituir todo o saldo do lote ainda em poder da GAMA, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação escrita emitida pela GAMA;

b.1) Nas ocorrências descritas no item 5.2.3, alínea “b”, a GAMA reterá os garraões que apresentarem alterações ou, na impossibilidade, separará 2 (dois) garraões do lote questionado, para encaminhá-los para análises físico-químicas e/ou microbiológicas, as quais correrão às expensas da detentora da Ata. (6.1.3)

5.3- Se a detentora da Ata deixar de cumprir o disposto no Termo de Referência, ficará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

6- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1- Durante a vigência da Ata, caso sejam identificadas quaisquer alterações, quando do consumo do produto, a GAMA poderá solicitar análises físico-químicas e/ou microbiológicas para controle de qualidade, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações:

6.1.1- Referido laudo deverá apurar se o produto entregue pela detentora da Ata atende ao disposto na legislação vigente, principalmente no que tange aos quesitos estabelecidos pelas Resoluções RDC n° 274/2005 e RDC n° 275/2005, ambas do Ministério da Saúde (MS) – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.1.2- As amostras colhidas pela GAMA serão encaminhadas para análise em laboratório devidamente habilitado e idôneo;

6.1.3- As despesas decorrentes das aludidas análises correrão por conta da detentora da Ata, nos termos do artigo 75 da Lei Federal n° 8.666/1993; (5.2.3 – b1)

6.1.4- Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química e/ou microbiológica, a GAMA poderá comunicar aos órgãos de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7- DA CONDIÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA:



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.1 - Como condição para a formalização da Ata, a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos, em cópia, na forma da legislação vigente:

7.1.1- Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa;

7.1.2- Portaria de Lavra com a Área de Proteção da Fonte, da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral, emitida pelo Ministério de Minas e Energia (MME) – Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);

7.1.3- Licença Ambiental, emitida pelo Município sede da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral;

7.1.4- Resultado da última análise bacteriológica da fonte exploradora de água mineral, conforme determinado no artigo 27 do Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código das Águas Minerais), alterado pela Lei Federal nº 6.726/1979, devendo estar de acordo com o que prevê as normas legais e regulamentares pertinentes.

8- DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA NO DECORRER DA EXECUÇÃO

8.1- A detentora da Ata deverá entregar o produto nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, principalmente no tocante à marca indicada, sob pena de recusa do recebimento. Considerando o prazo de vigência da Ata, na ocorrência de mudança de marca ou de outros motivos devidamente justificados, a detentora da Ata *poderá vir a entregar produto com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pela GAMA.*

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal, mediante apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014).

9.2 - A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de um relatório com a quantidade e data da entrega, para conferência do setor.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA, NO QUADRO DA EMPRESA, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO

À
GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GARRAFÕES
DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE
AMERICANA - GAMA”**
PREGÃO PRESENCIAL: 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 34/2022

(Nome da empresa), CNPJ..., sediada no endereço..., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, a quem possa interessar, que não possui em seu quadro de sócios e/ou dirigentes, membro, servidor ou dirigente, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993.

(local e data)

(nome e número da Carteira de Identidade do declarante/representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e encaminhada com o número do CNPJ e entregue ao Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES no momento da abertura da sessão do pregão.